



Rua Otávio Schemes, 3745 - Bairro Passo do Hilário
Gravataí - RS - CEP 94155-000
Fone: (51) 34233-333
<https://www.rauppleiloes.com.br>
atendimento@rauppleiloes.com.br

LEILÃO JUDICIAL - UMA ÁREA DE TERRAS C/ 27,62 HECTARES, EM CAXIAS DO SUL/RS

1º Leilão: 18/06/2026 - 15:00

2º Leilão: 25/06/2026 - 15:00

3º Leilão: 09/07/2026 - 15:00

Local: Rua Otávio Schemes, 3745, Passo do Hilário, Gravataí, RS

Leiloeiro: Naio de Freitas Raupp

LOTE: 001

Processo: 5023608-83-2024.8.21.0019

03ª DATA - (CAXIAS DO SUL/RS) Uma área de terras c/ 27,62 hectares, próxima às margens da Rodovia RS453—

(01) Uma gleba de terras, de campos e matos e cultura, de forma irregular, situada em vila Seca, neste município, sem benfeitorias com a área de 27,625ha, ou seja 276.250,00m² a qual possui as seguintes confrontações: ao Norte, por uma linha reta, com terras de Darcy Stret e com terras de Paulo Brambatti, ao Sul, por duas linhas sendo uma interna com terras que por esta divisão ficarão pertencendo a Jaime Seopel e sua mulher e, outra extensão terras de Nestor Travi ao Leste, com terras de Valdoni Pasquali. Cadastro do INCRA sob o nº 854.042.033-065 4, 854.042.033-073 -5, área total de 44,00 e 11,00 mód. fiscal 12, nº de mód. Fiscais 3,30 e 007, e fração mínima de parcelamento de 2,0. Tudo conforme a matrícula nº 39-275, Fls. nº 01, do Livro nº 02, do Registro de Imóveis da 2ª Zona da comarca de Caxias do Sul/RS. DAS BENFEITORIAS: Sobre o imóvel objeto da presente alienação, encontra-se edificada (01) uma casa simples, do tipo mista (alvenaria e madeira), de baixo valor comercial, construída pela falida. Existem, ainda, (01) um quiosque e (01) um galpão fechado, contendo baias destinadas a equinos, contudo, tais benfeitorias foram edificadas por terceiro, atual ocupante na condição de arrendatária, portanto não é objeto da alienação.

ARREMATADO

AVALIAÇÃO: R\$ 1.700.000,00 | LANCE MÍNIMO: R\$ 300.000,00

Observações: A venda será livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no § 1º do art. 141 da lei 11.101/2005. As despesas a gerar com o pagamento de tributos, entre outros emolumentos, para a transferência da propriedade dos imóveis arrematados são de responsabilidade do arrematante. O imóvel será vendido no estado de uso e conservação em que se encontra, portanto em caráter *ad corpus*, ressaltando que eventuais averbações e/ou regularização de construções, áreas, medidas e confrontações serão de responsabilidade, única e exclusiva, do arrematante, portanto não cabendo reclamação pela falta de vistoria. Para tomar a posse e propriedade do lote, deverá o arrematante aguardar a regular tramitação do processo.